



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

LEI Nº 567

O CIDADÃO EUZÉBIO AUGUSTO TIDEI, PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA, A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transformar a reserva florestal, existente nas proximidades da cidade e de propriedade do município, em um bosque recreativo.

§ 1º - A transformação a que se refere este artigo não deverá importar na destruição das arvores existentes, consistindo proibição absoluta derrubada de quaisquer arvores.

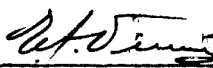
§ 2º - A proibição a que se refere o parágrafo anterior não se compreenderá às espécies que forem cortadas para o arriamento do bosque.

Art. 2º - O bosque a que se refere o artigo 1º, terá a denominação de "Bosque Belirio Guimaraes Brandão".

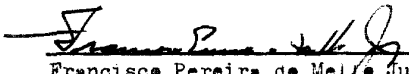
Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 0-81-4-b) Bosque Municipal, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Garça, aos 25 de Setembro de 1.958.


Euzébio Augusto Tidei
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada
nesta Diretoria, na data supra
Garça 25/9/58


Francisco Pereira de Melo Junior
Diretor da Diretoria do Expediente